



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 23/GAP/2021

Assunto: Delegação de competências no Senhor Chefe de Divisão da Divisão Jurídica e Recursos Humanos DJRH

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no senhor Chefe de Divisão da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, José Amadeu Guedes de Paiva, competências no âmbito das seguintes áreas:

- Assuntos jurídicos;
- Notariado e contencioso;
- Apoio aos Órgãos Autárquicos

Para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas de atividades delegadas no senhor Chefe de Divisão;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas delegadas no senhor Chefe de Divisão, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o senhor Chefe de Divisão não tenha sido notador;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
6. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;

7. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original.
8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
9. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
10. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada;

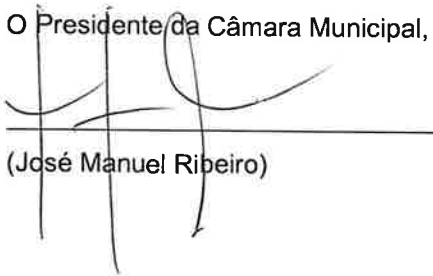
O senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Manuel Ribeiro)